

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 8/2024 789322-DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA Editado por RUBEN SANTOS PESTANA Atualizado em 18/11/2024 15:55 (v 5.0)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 63349.001450/2024-84 Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de coletes salva vidas classe 5, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC, personalizados adulto de até 110kg, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 58CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 94CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 88CM	4	650,00	2.600,00
2	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto de até 110kg, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 60CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 100CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 96CM	5	650,00	3,250,00
					650,00	

3	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 61CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 110CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 104CM	5		3.250,00
4	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 62CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 115CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 114CM	3	650,00	1.950,00
5	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 63CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 135CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 134CM	3	650,00	1.950,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados do(a) envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

colete salva-vidas homologado adulto personalizados com emblema da Marinha do Brasil no peito esquerdo, bandeira nacional no ombro direito e o nome "MARINHA DO BRASIL" escrito na parte de trás conforme os tamanhos e quantidades especificadas na definição do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras com os seguintes itens:

4.5.1. A amostra deverá cumprir todos as características supracitados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Barão do Rio Branco, número 88, Vila Velha, Guaíra – PR, CEP: 85980-204., no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.20. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 100% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.*

4.21. *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.22. *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato ou envio da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Barão do Rio Branco, número 88, Vila Velha, Guaira – PR, CEP: 85980-204.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.30. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.31. As empresas fornecedoras devem possuir registro dos equipamentos junto a ANVISA, ou dispensa declarada do mesmo, consoante estabelecido no Art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde.

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 89322/89322;

II) Fonte de Recursos: 300000000;

III) Programa de Trabalho: 249020;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: OCS70003000;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBEN SANTOS PESTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 12:01:15.

RENATO NASCIMENTO REIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/11/2024 às 15:55:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD22_2024.pdf (45.41 KB)
- Anexo II - ETP15_2024.pdf (240.35 KB)

Anexo I - DFD22_2024.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante

Del-20 - Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de coletes Salva vidas personalizados para a ação de inspeção naval, vistoria e SAR.

Justificativa da prioridade

A aquisição dos coletes salva vidas garantem a segurança da equipe em água, sua personalização torna-se necessária para identificar os militares da Marinha do Brasil.

Data da conclusão da contratação

22/11/2024 00:00

UASG

789322

Editado por

RUBEN

SANTOS

PESTANA

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição dos coletes salva-vidas tem a finalidade de atender ao quantitativo adequado para as demandas desta Delegacia Fluvial, para fins de inspeção naval, vistoria e SAR.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO	COLETE SALVA-VIDAS	CAPACIDADE: 110, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEOPRENE, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO: CLASSE 5 Unidade de fornecimento: Unidade	20,00	650,00	13.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBEN SANTOS PESTANA

Membro da comissão de contratação

RENATO NASCIMENTO REIS

Autoridade competente

5. CARACTERISTICAS DO MATERIAL

Colete salva vidas para 110kg e maior que 110kg, personalizados com emblema da Marinha do Brasil atualizado no peito esquerdo, nome "MARINHA DO BRASIL" escrito na parte de trás do colete e faixa em verde e amarelo no ombro direito.

6. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	RUBEN SANTOS PESTANA	07/11 /2024 15:35
2 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	RUBEN SANTOS PESTANA	07/11 /2024 14:32
3 Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	RUBEN SANTOS PESTANA	07/11 /2024 14:14

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - ETP15_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63349.001450/2024-84

2. Objetivo da Contratação

2.1. A dispensa eletrônica em apreço tem como o objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de coletes salvos vidas o personalizados com o emblema da Marinha do Brasil, utilizados em Inspeções Navais, Patrulhamentos e SAR.

3. Descrição da necessidade

A presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para adquirir os bens supracitado, que tem por finalidade atender as necessidades desta delegacia quanto nas suas diversas áreas de atuação, tais como Inspeções Navais, Eventos SAR e Patrulhamentos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DL-20 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRAFEGO AQUAVIÁRIO	3SG-AM CESAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
DL-20 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRAFEGO AQUAVIÁRIO	CB-SQ RUBEN SANTOS PESTANA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte do material, a qual deverá ser efetivada em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pela Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
2. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
3. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
4. Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
5. FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
6. Não subcontratar o objeto do presente termo;
7. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar os serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinados pela DelGuaira, de acordo com suas necessidades;
8. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa.
9. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos

- comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na DelGuaira.
10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Organização Militar;
 11. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a DelGuaira sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
 12. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo a DelGuaira quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição do Termo de Referência;
 13. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela DelGuaira, também de forma expressa;
 14. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos; e
 15. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram levantados os preços com empresas na cidade de Guaíra-PR e estados vizinhos .

7. Descrição da solução como um todo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC, personalizados adulto de até 110kg, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 58CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 94CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 88CM	4	650,00	2.600,00
2	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto de até 110kg, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito	600949	ALTURA: 60CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 100CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 96CM	5	650,00	3,250,00

	"Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro					
3	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 61CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 110CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 104CM	5	650,00	3.250,00
4	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 62CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 115CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 114CM	3	650,00	1.950,00
5	Coletes salva-vidas Homologados pela DPC personalizados, adulto para mais que 110, com emblema da Marinha no peito esquerdo, Bandeira Nacional no ombro direito e nome escrito "Marinha do Brasil" na parte de trás do colete ao centro	600949	ALTURA: 63CM CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX: 135CM CIRCUNFERÊNCIA CINTURA: 134CM	3	650,00	1.950,00

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade a ser contratada segue a necessidade dos permissionários da Seção de Inspeção Naval da Delegacia Fluvial de Guaíra-PR, de acordo com especificações contidas em Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.000,00

9.1. A estimativa baseada na média de preços obtida na pesquisa de preços, totalizando um valor de R\$ 1.3000,00 (treze mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Justificativa da escolha da solução a contratar: Será adotada a opção pela Compra direta, conforme lei 14.133 /2021, inciso II do caput do art.75.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas à esta necessidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está em conformidade com as Normas Técnicas para Inspeção Naval (NORMAN 301 /DPC).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Possuir coletes salva vidas para serem utilizados em Patrulhamento, AFTA e SAR desta Delegacia Fluvial de Guaíra.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há providências a serem adotadas para essa contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
5. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução de serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
6. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que dá consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
7. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades objeto deste estudo;
8. Para o item constante do objeto, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981; e
9. O produto em aquisição deve ser reciclável e assim como os serviços envolvidos consideram critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, atendendo o Art. 7º, inciso XI da Lei 12.305 de 2/8/2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declarar expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.(inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020)

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de de coletes salvavidas o personalizados com o emblema da Marinha do Brasil, utilizados em Inspeções Navais, Patrulhamentos e SAR.

CESAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aquisição de de coletes salvavidas o personalizados com o emblema da Marinha do Brasil, utilizados em Inspeções Navais, Patrulhamentos e SAR.

RUBEN SANTOS PESTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/11/2024 às 11:47:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento coletes XFLOAT.pdf (60.65 KB)
- Anexo II - orçamento colete e binocolos.pdf (25.23 MB)
- Anexo III - Orçamento Coletes CCnautica.pdf (25.23 MB)
- Anexo IV - Estimativa de despesa colete.pdf (46.91 KB)

Anexo I - Orçamento coletes XFLOAT.pdf



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORCAMENTO
 NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA -
 NAO COMPROVA PAGAMENTO

Identificacao do Estabelecimento Emitente

Denominacao: RODRIGO TORRES SANTOS EPP CNPJ: 02.852.593/0001-40
 Endereço: RUA VITORINO JOSE LUIZ, 188 - FORQUILHINHAS - SAO JOSE - SC Fone: (48)3346-0999
 Email: FINANCEIRO@XFLOAT.COM.BR

Identificacao do Destinatario

Nome: COMANDO DA MARINHA CNPJ/CPF: 00.394.502/0349-87
 CAPITANIA DOS PORTOS DE GUAIRA
 Fone: (44) 3642-1166
 Cep: 85.980-000

Nº do Documento: 0000013219 Nº do Documento Fiscal:
 Nº do COO:

Codigo	Descricao	UN	Qtd	Unitario	Total
8144	COLETE ENZO 2.0 HOMOLOGADO EG2 - PRETO	UN	3	650,00000	1.950,00
8136	COLETE ENZO 2.0 HOMOLOGADO EG1 - PRETO	UN	3	650,00000	1.950,00
8128	COLETE ENZO 2.0 HOMOLOGADO G2 - PRETO	UN	5	650,00000	3.250,00
8120	COLETE ENZO 2.0 HOMOLOGADO G1 - PRETO	UN	5	650,00000	3.250,00
8112	COLETE ENZO 2.0 HOMOLOGADO M - PRETO	UN	4	650,00000	2.600,00

Total Produto 13.000,00

Nº Orcamento: 77417 - 06/11/2024

Vendedor:PATRICIA

Obs:

C.Pagto:A VISTA - DEPOSITO

P.Entrega:26/11/2024

Validade:


E vedada a autenticacao deste documento

Anexo II - orçamento colete e binocolos.pdf

Zimbra

ruben.pestana@marinha.mil.br

Orçamento de colete salva vidas e binocolo.

De : ruben pestana <ruben.pestana@marinha.mil.br> qua., 06 de nov. de 2024 16:49**Assunto :** Orçamento de colete salva vidas e binocolo. 2 anexos**Para :** contatoweb@douradopesca.com.br**Cc :** TEN Bastos <george.bastos@marinha.mil.br>,
TEN Camila <17029244@marinha.mil.br>,
Douglas <06020615@marinha.mil.br>,
vasconcelos <11037521@marinha.mil.br>

Boa Tarde

Venho através deste solicitar um orçamento para aquisição de coletes salva vidas e binocolo, conforme havíamos combinado por telefone em 04 de novembro, segue as características abaixo:

COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADOS, PERSONALIZADOS COM O EMBLEMA DA MARINHA DO BRASIL NO PEITO ESQUERDO, BANDEIRA NACIONAL NO OMBRO DIREITO E O NOME "MARINHA DO BRASIL ESCRITO NA PARTE DE TRÁS DO MESMO"

12 coletes para até 110kg;

8 coletes para maior que 110kg

total 20 coletes homologados personalizados.

Binocolos:

Binocolos modelo 7X50

cor: preto

quantidade: 4

Ainda, estou encaminhando foto de um modelo para seguir como exemplo, desde já agradeço.

--

Respeitosamente/Atenciosamente,

Ruben Santos PESTANA

Cabo-SQ

Auxiliar da Subseção de Cadastro de Embarcação / Auxiliar da Inspeção Naval
Delegacia Fluvial de Guaira Praça Presidente Dutra, 88, Vila Velha, CEP: 85980-000

Tel: +55 (44) 3642-1166

E-mail: delguaira.secom@marinha.mil.br

Site: www.marinha.mil.br/delguaira

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente".

**20241101_083125.jpg**

3 MB



20241101_082935.jpg
3 MB

Anexo III - Orçamento Coletes CCnautica.pdf

Zimbra

ruben.pestana@marinha.mil.br

Orçamento de colete salvavidas e binoculos

De : ruben pestana <ruben.pestana@marinha.mil.br> qua., 06 de nov. de 2024 16:45

Assunto : Orçamento de colete salvavidas e binoculos

📎 3 anexos

Para : ccnautica@hotmail.com

Cc : TEN Camila <17029244@marinha.mil.br>, TEN Bastos <george.bastos@marinha.mil.br>, vasconcelos <11037521@marinha.mil.br>, Douglas <06020615@marinha.mil.br>

Boa Tarde

Venho através deste solicitar um orçamento para aquisição de coletes salva vidas, conforme havíamos combinado na loja em 30 de outubro, segue as características abaixo:

COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADOS, PERSONALIZADOS COM O EMBLEMA DA MARINHA DO BRASIL NO PEITO ESQUERDO, BANDEIRA NACIONAL NO OMBRO DIREITO E O NOME "MARINHA DO BRASIL ESCRITO NA PARTE DE TRÁS DO MESMO"

12 coletes para até 110kg;

8 coletes para maior que 110kg

total 20 coletes homologados personalizados.

Binocolos:

Binocolos modelo 7X50

cor: preto

Ainda, estou encaminhando foto de um modelo para seguir como exemplo, desde já agradeço.

--

Respeitosamente/Atenciosamente,

Ruben Santos PESTANA
Cabo-SQ

Auxiliar da Subseção de Cadastro de Embarcação / Auxiliar da Inspeção Naval
Delegacia Fluvial de Guaira Praça Presidente Dutra, 88, Vila Velha, CEP: 85980-000
Tel: +55 (44) 3642-1166

E-mail: delguaira.secom@marinha.mil.br

Site: www.marinha.mil.br/delguaira

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente".



20241101_083125.jpg

3 MB



20241101_082935.jpg
3 MB



emblema marinha.odt
23 KB

Anexo IV - Estimativa de despesa colete.pdf

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA
ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QTD	VALOR ESTIMADO
3	Colete Salva-vidas Personalizado tipo: Classe V(5) neoprene Capacidade: 110kg (M) Características: Personalizado com emblema da Marinha, bandeira nacional e nome "MARINHA DO BRASIL"	UN	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00
3	Colete Salva-vidas Personalizado tipo: Classe V(5) neoprene Capacidade: 110kg (G1) Características: Personalizado com emblema da Marinha, bandeira nacional e nome "MARINHA DO BRASIL"	UN	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	5	R\$ 3.250,00
5	Colete Salva-vidas Personalizado tipo: Classe V(5) neoprene Capacidade: acima de 110kg (G2) Características: Personalizado com emblema da Marinha, bandeira nacional e nome "MARINHA DO BRASIL"	UN	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	5	R\$ 3.250,00
5	Colete Salva-vidas Personalizado tipo: Classe V(5) neoprene Capacidade: acima de 110kg (EG1) Características: Personalizado com emblema da Marinha, bandeira nacional e nome "MARINHA DO BRASIL"	UN	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
4	Colete Salva-vidas Personalizado tipo: Classe V(5) neoprene Capacidade: acima de 110kg (EG2) Características: Personalizado com emblema da Marinha, bandeira nacional e nome "MARINHA DO BRASIL"	UN	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
TOTAL								13000

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): (X) I - Pannel de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; () IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Guaíra, PR, 11 de novembro de 2024.

GEORGE ANTONI BASTOS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado da Seção Inspeção Naval

Planilha1